



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

L E I D E N º 1.206
de 13 de fevereiro de 1998

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DUMONT.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma de que dispõem os atos normativos que regulam a matéria, em especial a Lei Orgânica do Município de Dumont em seu artigo 104, Inc. II, letra C, as ações de propriedade do Município, constantes das cotações da PETROBRÁS, TELESP, CESP E COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

ARTIGO 2º - As Ações mencionadas no artigo 1º, desta lei, tem o seu valor fixado pelo IBV (Índice da Bolsa de Valores) e de tal forma variável de acordo com as flutuações do mercado.

ARTIGO 3º - As Ações serão negociadas através da Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários.

ARTIGO 4º - Os recursos apurados com a venda dessas ações, objeto desta Lei Municipal, serão destinados às despesas correntes do Município, cujas dotações encontram-se consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 13 de fevereiro de 1998


DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETÁRIA =